



LEI N. 158 - DE 23 DE SETEMBRO DE 1950.

Abre, no orçamento vigente, um crédito suplementar da importância de Cr.\$ 394 500,00 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito suplementar da quantia de trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr.\$ 394 500,00), como reforço às sub-consignações :

À sub-consignação n. 4, consignação "Pessoal Variável Extranumerários Tarefeiros" da verba 16a. Serviços de Utilidade Pública, Diretoria de Obras	Cr.\$ 50 000,00
À sub-consignação n.7, consignação "Material Permanente" da verba 16a. Serviços de Utilidade Pública, Diretoria de Obras	234 500,00
À sub-consignação n.8, consignação "Material de Consumo", da verba 16a. Serviços de Utilidade Pública, , Diretoria de Obras	50 000,00
À sub-consignação n.9, consignação "Despesas Diversas" da verba 16a. Serviços de Utilidade Pública, Diretoria de Obras	10 000,00
À sub-consignação n.39, consignação "Despesas Diversas" da verba 17a. Encargos Diversos , Eventuais	50 000,00
TOTAL	Cr.\$ 394 500,00.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata a presente lei, a Prefeitura dispõe de recursos financeiros representados na importância de Cr.\$ 788 363,90.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 23 de setembro de 1950.

José Róssiter Corrêa
José Róssiter Corrêa.

Paulo Valente Juca
Paulo Valente Juca